



Diário Oficial de Palmas

ANO XIII
QUINTA-FEIRA
9 DE JUNHO DE 2022
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.997

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	23
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	27
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	28
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	29
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	30
PREVIPALMAS.....	35
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	35

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.203, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.180, de 20 de abril de 2022, que nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Palmas, na parte que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no § 1º do art. 100 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a exoneração do cargo efetivo, a pedido, em 29 de abril de 2022, de membro do Conselho Fiscal do PreviPalmas que representava o Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a indicação para substituição conforme Ofício nº 263/2022 GABPRES - Câmara Municipal de Palmas/TO, de 19 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.180, de 20 de abril de 2022, que nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Palmas para o biênio 2022/2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....
.....

I -

b)

1. Eduarda Maria Ibiapina da Rocha Coelho, titular; (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 9 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.204, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.127, de 9 de dezembro de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), nas partes que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no § 1º do art. 100 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO que dois membros não compareceram para tomar posse no Conselho Municipal de Previdência, sendo um representante dos servidores municipais e um do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO as indicações para substituição conforme Ofícios PRES/ASSEMP/Nº003/2022 - Associação dos Servidores Municipais de Palmas, de 29 de abril de 2022 e 254/2022 GABPRES - Câmara Municipal de Palmas/TO, de 16 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.127, de 9 de dezembro de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), para o biênio 2021/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
.....

I -

b)

1. Valdey Matias Conceição, titular; (NR)

II -

b)

2. Maria da Conceição Alves de Melo, suplente; (NR)

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 9 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.205, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2017, que cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas), nas partes que especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a exigência de certificação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º

III - possuir certificação exigida pela legislação vigente junto à entidade autônoma reconhecida pelo Mercado Financeiro;
.....

Art. 8º Os membros do Comitê de Investimentos do PreviPalmas terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, desde que:

I - preencham os requisitos contidos nos incisos I e II do caput art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

II - a recondução seja aprovada pela entidade ou órgão colegiado responsável pela indicação do respectivo membro, conforme estabelecido no art. 3º deste Decreto. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 9 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 471/GAB/CCM, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Altera o art. 1º da PORTARIA Nº 801/GAB/CCM, de 29 de outubro de 2021, conforme especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 439 - NM de 27 de abril de 2022, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 801/GAB/CCM, de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

II-

a) THAIANNE CRISTINA PAOLINI PINHO, matrícula nº 413044043, titular;

b) GESSIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 413048534, suplente.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de junho de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 472, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 571-NM, de 30 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.989, de 30 de maio de 2022, a parte quanto ao nome onde se lê: EVA DOS SANTOS ARAÚJO; leia-se: EVA DOS SANTOS ARAÚJO SILVA;

Art. 2º É retificada no Ato nº 365-CT, de 4 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.953, de 4 de abril de 2022, a parte quanto ao nome onde se lê: MAYCOM DA SILVA SANTOS; leia-se: MAYCON DA SILVA SANTOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de junho de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**PORTARIA Nº 290/GAB/SEPLAD, DE 2 DE JUNHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais o(a) servidor(a) MARIA BONFIM CAVALCANTE LIMA SOUZA, matrícula nº 299651, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Palmas, 2 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 291/GAB/SEPLAD, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) HUSSEYN MOHAMD EL AKHRAS, matrícula nº 413001034, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos, a contar a partir de 25 de maio de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022032673.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 2 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 292/GAB/SEPLAD, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) DEMERVAL DE ALMEIDA, matrícula nº 257981, ocupante do cargo de PROFESSOR - III 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 03/05/2019 à 03/05/2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022026441.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 2 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 293/GAB/SEPLAD, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) LAYRES KASSIA FRANCA RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 413019917, ocupante do cargo de PISCÓLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, esta concedida por meio da PORTARIA Nº 113/GAB/SEPLAD, de 4 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.935, sendo revogada a partir do dia 17/05/2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 2022037846.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 2 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 295/GAB/SEPLAD, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, a(ao) servidor(a) SIMONE MARIA ALVES DE LIMA, matrícula nº 252521, ocupante do cargo de PROFESSOR – II 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 20 de maio de 2022, com fundamento na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, art. 100, e documentos constantes nos autos nº 2022033598.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: DEVANIA MENDONÇA GOMES

PROCESSO: 2022031217
MATRÍCULA: 413009268
CARGO: Agente Administrativo Educacional
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 74/2022/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 343/2022-JMO, resolvo DEFERIR a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 25/05/2022 a 24/05/2023.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 30 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: FATIMA REGINA MACENO

PROCESSO: 2019022766
MATRÍCULA: 413017800
CARGO: Professor – I 40 Horas
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Redução de Carga Horária – prorrogação

DESPACHO Nº 75/2022/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 328/2022-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 07/05/2022 a 06/05/2023.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária

a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 30 de maio de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: THORGANA DOS SANTOS PEREIRA

PROCESSO: 2022024827
MATRÍCULA: 413007844
CARGO: Agente Administrativo Educacional
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 76/2022/GAB/SEPLAD

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 245/2022-JMO, Nota Técnica Nº 046/2022/AEJ/SEPLAD e do Despacho Nº 120/2022/SUAD/PGM, INDEFIRO a solicitação de Prorrogação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008.

Palmas, 02 de junho de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2022, que tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de equipamentos mobiliários para a unidade Ensino CMEI João e Maria – Palmas-TO, instruído no processo nº 2021074871, sendo adjudicados/homologados os itens às empresas vencedoras: AX Comércio de Equipamentos de Comunicação e Serviços LTDA, CNPJ Nº: 20.688.216/0001-07, o Item: 32, no Valor total: R\$ 7.011,00 (sete mil, onze reais), HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ Nº: 28.288.997/0001-46, os Itens: 01, 02, 08 ao 09, 10, 11, 19, 20, 28, 47 e 49, no Valor total: R\$ 54.377,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais), K.C.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº: 09.251.627/0001-90, o Item: 54, no Valor total: R\$ 1.503,00 (Um mil, quinhentos e três reais).

Palmas - TO, 09 de junho de 2022.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**RETIFICAÇÃO DO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a retificação do AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, em 06 de junho de 2022, página 3, na informação abaixo:

Onde se lê: "SESSÃO DE ABERTURA 17/07/2022, ÀS 14h".

Leia-se: "SESSÃO DE ABERTURA 12/07/2022, ÀS 14h".

Palmas – TO, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para futura aquisição de fraldas descartáveis para atender a Rede Municipal de Saúde. Conforme descrição abaixo. Mediante realização de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2022011194. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	Fralda Descartável Infantil Tamanho Grande: Fralda descartável para crianças de 10 a 13 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Comprimento total da fralda de mínimo 35 cm, Largura da manta de no mínimo 09 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.
02	UN	Fralda Descartável Infantil Tamanho Extra Grande: Fralda descartável para crianças com peso de 13 a 16 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Comprimento total da fralda de mínimo 35 cm, Largura da manta de no mínimo 09 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.
03	UN	Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG: Fralda descartável para crianças de 14 a 18 kg, antialérgicas, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Comprimento total da fralda de mínimo 50 cm, Largura da manta de no mínimo 09 cm, capacidade de absorção de líquido mínimo de 408 g. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.
04	UN	Fralda Descartável Adulto Tamanho P: Fralda descartável tamanho P para adultos com peso de 30 a 40 kg: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
05	UN	Fralda Descartável Adulto Tamanho M: Fralda descartável Adulto Tamanho M para adultos com peso de 40 a 70 kg: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
06	UN	Fralda Descartável Adulto Tamanho G: Fralda descartável Adulto Tamanho G para adultos com peso de 70 a 90 kg: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

07	UN	Fralda Descartável Adulto Tamanho GG: Fralda Descartável Adulto Tamanho GG para adultos com peso acima de 90 kg: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel superabsorvente e camada de proteção ultrasseca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
----	----	---

Palmas – TO, 08 de junho de 2022.

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços para futura aquisição de Areia grossa lavada, Areia fina lavada, Pó de Seixo, Seixo britado N. 0, Seixo britado N. 01, Seixo britado N. 3 e Pedrisco rolado N. 0, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme descrição abaixo. Mediante realização de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo de nº 2022032825. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
01	M³	AREIA GROSSA LAVADA
02	M³	AREIA FINA LAVADA
03	M³	PÓ DE SEIXO
04	M³	SEIXO BRITADO Nº. 0
05	M³	SEIXO BRITADO Nº. 1
06	M³	SEIXO BRITADO Nº. 3
07	M³	PEDRISCO ROLADO Nº. 0

Palmas – TO, 09 de junho de 2022.

Giovane Neves Costa
Superintendente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 040/2022/SEISP, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 045/2022, firmado com a empresa Sementes Van Leeuwen Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.881.984/0001-20, Processo nº 2021029136, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de sementes e mudas de flores tipo "Plugs".

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	Joaquim José Moreira Neto	413034107

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao 1º dia do mês de junho de 2022.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 041/2022/SEISP, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 057/2022, firmado com a empresa Designe Engenharia e Serviços de Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.709.325/0001-97, Processo nº 2021057892, que tem por objeto a construção da Praça da Quadra ARNE 74 (606 Norte), no Município de Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Flaviano Barbosa de Santana Coutinho	3025-D/PI	303671
SUPLENTE	Geovah das Neves Junior	6654/D-GO	163391

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 042/2022/SEISP, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 058/2022, firmado com a empresa Valor Engenharia Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.801.010/0001-04, Processo nº 2020048076, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da construção da Praça da Quadra ARNE 61 (504 Norte), em Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Flaviano Barbosa de Santana Coutinho	3025-D/PI	303671
SUPLENTE	Geovah das Neves Junior	6654/D-GO	163391

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 043/2022/SEISP, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 059/2022, firmado com a empresa Valor Engenharia Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº

21.801.010/0001-04, Processo nº 2020052213, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da construção da Praça da Quadra ARSO 61 (603 Sul), em Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
FISCAL	Geovah das Neves Junior	4011/D-GO	155781
SUPLENTE	Flaviano Barbosa de Santana Coutinho	3025-D/PI	303671

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021

PROCESSO: 2020061366.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção da praça na Quadra ARSO 131 (1.303 Sul), nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2020061366.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação por mais 06 (seis) meses no prazo de vigência contratual até o dia 19/11/2022, de acordo com Parecer Técnico nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2020061366.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO, CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio de seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, RG nº 410.680 SSP/TO e CPF nº 005.666.431-11.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0195, DE 31 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 946 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.141, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2022, Processo nº 2022016632, firmado com a empresa BHD Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.272.273/0001-32, cujo objeto é adequações em sala de aula na E.M Thiago Barbosa, localizada na Avenida Goiás, S/N, APM 05, Aurenny II, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91
SUPLENTE	Roberta Maria Pereira Castro	54211/D-TO	413046512

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

Cleizenir Divina dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTIGA DE NINAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, torna público, para conhecimento de interessados que a Empresa OAS EMPREITEIRA EIRELI – EPP com o valor total de R\$ 43.301,66 (quarenta e três mil trezentos e um reais e sessenta e seis centavos), foi julgada vencedora do processo 2021085148

em referência, para aquisição de Pintura Interna, Externa e Limpeza de Piso para a referida Unidade de Ensino.

Palmas, 09 de Junho de 2022.

Dinameire Cerqueira Serpa da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CMEI CASTELO ENCANTADO

PORTARIA Nº 010, 09 DE JUNHO 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 09/2022, Processo nº 2022026058 firmado com a empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 21.933.497/0001-70; cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	30/05/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 011, 09 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2022, Processo nº 2022026058 firmado com a empresa: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 32.984.017/0001-17; cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elicivânia Souza Santos Silva	382381	30/05/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 012, 09 DE JUNHO 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2022, Processo nº 2022026058 firmado com a empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº: 37.010.127/0001-00; cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elicivânia Souza Santos Silva	382381	30/05/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, 09 DE JUNHO 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2022, Processo nº 2022026058 firmado com a empresa: MJMB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 36.065.789/0001-06; cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	30/05/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, 09 DE JUNHO 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2022, Processo nº 2022026058 firmado com a empresa: W V B VARGAS ME, inscrita no CNPJ nº: 36.065.789/0001-06; cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	30/05/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2022, Processo nº 2022026058 firmado com a empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 26.814.906/0001-33; cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elicivânia Souza Santos Silva	382381	30/05/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

PORTARIA Nº 009, 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2022, Processo nº.º2021083424 firmado com a empresa AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA - COOPRATO. inscrita no CNPJ nº 20.478.426/0001-35 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ROSELENE CARDIM DA SILVA MOURA	382361	02/06/2022
SUPLENTE	MARCIANE DIAS MENEZES	413006071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de Junho de 2022.

Fabiana Aparecida Gomes
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI SONHO DE CRIANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 (*)

A ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Sonho de Criança por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14h00min no dia 23 de junho de 2022, na Sala da Direção do CMEI Sonho de Criança, localizado no endereço Rua MS 22 Quadra 68A, Morada do Sol I, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição da REFORMA PARCIAL E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO para a referida Unidade de Ensino, de interesse CMEI Sonho de Criança, Processo n.º2022034479. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Sonho de Criança, até o terceiro dia anterior à data da sessão no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-REFORMA_PARCIAL_E_IMPLANTA%C3%87%C3%83O_DA_SUBESTA%C3%87%C3%83O-SONHO_DE_CRIAN%C3%87A.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 35716071 / 98462 8339. Ou pelo e-mail. cmeisonhodecriancafinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 06 de Junho de 2022.

Maria da Conceição Costa Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.994, de 6 de junho de 2022, pág. 13, com incorreção no original.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 009, 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL
BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2022003304 firmado com o Grupo Informal, Agricultor SILVESTRE MARTINS DE MELO, inscrito no CPF nº 183.587.051-15, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rebeca Gabriele Silveira do Nascimento	413017455	23/05/2022
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2022, Processo nº 2022003304 firmado com o Grupo Informal, Agricultora LAECI CALDEIRA COSTA, inscrita no CPF nº 219.322.391-20, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rebeca Gabriele Silveira do Nascimento	413017455	23/05/2022
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 011, 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2022, Processo nº 2022003304 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rebeca Gabriele Silveira do Nascimento	413017455	23/05/2022
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 012, 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2022, Processo nº 2022036242 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar proveniente do Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2022.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rebeca Gabriele Silveira do Nascimento	413017455	03/06/2022
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2022, Processo nº 2022036242 firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar proveniente do Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2022.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rebeca Gabriele Silveira do Nascimento	413017455	03/06/2022
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº: 2022003304
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: SILVESTRE MARTINS DE MELO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2022003304.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por meio do seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 814.515.983-00 e portador do RG nº 422823953 SSP-MA. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: SILVESTRE MARTINS DE MELO, inscrito no CPF nº 183.587.051-15 e portador do RG nº 812.739 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO Nº: 2022003304
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: LAECI CALDEIRA COSTA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 7.474,50 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2022003304.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por meio do seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814.515.983-00 e portador do RG nº 422823953 SSP-MA. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: LAECI CALDEIRA COSTA, inscrito no CPF nº 219.322.391-20, e portador do RG nº 1400635 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 202200330
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2022003304.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por meio do seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814.515.983-00 e portador do RG nº 422823953 SSP-MA. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio da sua representante legal a senhora Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº 839.813.811-49 e portadora do RG nº 302.464 SSP/TO.

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
NÚMERO DO CONTRATO: 005/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: 6.899,00 (Seis Mil Oitocentos e Novecentos e noventa e Nove Reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2022
DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio 2022
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por meio da sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72, e portadora do RG nº 1142.456 SSP/TO. Empresa: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio da sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-15 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 006/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
NÚMERO DO CONTRATO: 006/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro
CONTRATADA: W M COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede

Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: 10.512,60 (Dez Mil quinhentos e doze Reais e Sessenta Centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2022
 DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72, e portadora do RG nº 1142.456 SSP/TO. Empresa: W M COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.960/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 930.80 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
 NÚMERO DO CONTRATO: 007/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro
 CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: 17.015,95 (Dezessete Mil e Quinze Reais e Noventa e Cinco Centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2022
 DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por meio da sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72, e portadora do RG nº 1142.456 SSP/TO. Empresa: MJMB DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Sergio da Silva, inscrito no CPF nº 074.052.611-43 e portador do RG nº 989.170 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
 NÚMERO DO CONTRATO: 008/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro
 CONTRATADA: ANA LUCIA MARINHO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: 398,00 (Trezentos e Noventa e Oito Reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2022
 DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por meio da sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72, e portadora do RG nº 1142.456 SSP/TO. Empresa: ANA LUCIA MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.127.720/0001-40, por meio da sua representante legal a Senhora Ana Lucia Alves Marinho, inscrita no CPF nº 017.621.651-04 e portadora do RG nº 878.182 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
 NÚMERO DO CONTRATO: 009/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro
 CONTRATADA: WVB VARGAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: 1.020,00 (Hum Mil e Vinte Reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2022
 DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por meio da sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72, e portadora do RG nº 1142.456 SSP/TO. Empresa: WVB VARGAS, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, por meio do seu representante legal o Senhor Wesley Vilas Bôas Vargas, inscrito no CPF nº 279.988.958-10 e portador do RG nº 1.297.652 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
 NÚMERO DO CONTRATO: 010/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30 e Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2022
 DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por meio da sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72, e portadora do RG nº 1142.456 SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 036.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

PROCESSO Nº: 2021085010
 NÚMERO DO CONTRATO: 011/2022
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Estevão Castro
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: 4.210,00 (Quatro Mil Duzentos e Dez Reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2022
 DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Estevão Castro, CNPJ nº 01.916.211/0001-31, por meio da sua representante legal a Senhora Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº 862.193.321-72, e portadora do RG nº 1142.456 SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

E. M. JOÃO BELTRÃO**EXTRATO DE CONTRATO 001/2022**

PROCESSO Nº: 2022037687
 NÚMERO DO CONTRATO: 001
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO
 CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO
 VALOR TOTAL: R\$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO, por seu representante legal a Sra. Ivone Francelina de Sousa, inscrita no CPF Nº 939.087.689-34, RG Nº 989-170 SSP/TO. Empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06 por meio do seu representante legal o Sr. Paulo Sergio da Silva Santos, inscrito no CPF nº 047.052.611-43 e portador do RG nº 989-170 SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 2022037687
 NÚMERO DO CONTRATO: 001
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO
 VALOR TOTAL: R\$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO, por seu representante legal a Sra. Ivone Francelina de Sousa, inscrita no CPF Nº 939.087.689-34, RG Nº 989-170 SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93080 SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 2022037687
 NÚMERO DO CONTRATO: 001
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIREL
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO
 VALOR TOTAL: R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da despesa 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO, por seu representante legal a Sra. Ivone Francelina de Sousa, inscrita no CPF Nº 939.087.689-34, RG Nº 989-170 SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP-TO.

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS**PORTARIA Nº 006, 09 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de

19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2022, Processo nº 2022025065 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	413013071	11/05/2022
SUPLENTE	Adelson Martins dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Lígia Alves Borges
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2022, Processo nº 2022025065 firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	413013071	10/05/2022
SUPLENTE	Adelson Martins dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Lígia Alves Borges
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2022, Processo nº 2022025065 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	413013071	09/05/2022
SUPLENTE	Adelson Martins dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Lígia Alves Borges
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2022, Processo nº 2022025065 firmado com a empresa MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	413013071	09/05/2022
SUPLENTE	Adelson Martins dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Lígia Alves Borges
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2022, Processo nº 2022025065 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	413013071	10/05/2022
SUPLENTE	Adelson Martins dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Lígia Alves Borges
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas

do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2022, Processo nº 2022025065 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	413013071	10/05/2022
SUPLENTE	Adelson Martins dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Lígia Alves Borges
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado

pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2022, Processo nº 2022025065 firmado com a empresa WVB VARGAS, inscrita no CNPJ nº 03.997.385/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	413013071	10/05/2022
SUPLENTE	Adelson Martins dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Lígia Alves Borges
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 108 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.176, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2022, Processo nº 2022025065 firmado com a empresa ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.607.715/0001-99, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luan Amorim de França	413013071	10/05/2022
SUPLENTE	Adelson Martins dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 09 de junho de 2022.

Lígia Alves Borges
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

PROCESSO Nº: 2022025065.
 NÚMERO DO CONTRATO: 011/2022.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS.
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.522,01 (Hum mil quinhentos e vinte dois reais e um centavo).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, CNPJ nº 17.347.225/0001-11, por meio da sua representante legal a Senhora Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11, e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa: MJMB TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001 – 70, por meio do seu representante legal o Senhor Eivaldo Marinho Da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924 – 53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

PROCESSO Nº: 2022025065.
 NÚMERO DO CONTRATO: 014/2022.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS.
 CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.146,06 (dezesesseis mil cento e quarenta seis reais e seis centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, CNPJ nº 17.347.225/0001-11, por seu representante legal o Senhora Lígia Alves Borges, inscrito no CPF nº 028.056.451-11, e portador do RG nº 895.391 SSP/TO. MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.065.789/0001-06, por meio do seu representante legal o Senhor Miguel Dos Santos Barros Neto, CPF nº 723.454.541-72 e portador do CNH nº 03780443564.

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2022

PROCESSO Nº: 2021083424.
 ESPÉCIE: CONTRATO.
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO
 CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA – COOPRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 7.708,03 (Sete Mil e Setecentos e Oito Reais e Três Centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2021083424.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461

e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 0010 e 0202.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, por meio da sua representante legal a Sra. Fabiana Aparecida Gomes, inscrita no CPF nº 35.193.386-70 e portadora do RG nº 757.681 SSP/TO. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA – COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de seu representante legal o Sr. Jose Walnei OSWALD, inscrito no CPF nº 056.591.080-91 e portador do RG nº 179.901 SSP/TO.

E. M. OLGA BENÁRIO**PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2022, Processo nº 2022002744 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	21/03/2022
SUPLENTE	LEILA ROQUE SILVA	130301	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de junho de 2022.

Candida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 488/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada ao Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 – NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 201/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 15 de março de 2022, a parte que lotou a servidora MARIA EDUARDA SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 489/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada ao Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 – NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 447/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 23 de maio de 2022, a parte que removeu a servidora MARIA DA CRUZ DA SILVA MATOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNE
Secretário Executivo da Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual da Vigilância Sanitária para 2022.

CONSIDERANDO, que diante do atual cenário mundial, de combate ao Corona Vírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 01ª Reunião Extraordinária do ano de 2022, realizada em 16 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Vigilância Sanitária para 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 16 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Convênio e Plano de Trabalho entre os municípios de Palmas-TO e Tupirama-TO.

CONSIDERANDO, que diante do atual cenário mundial, de combate ao Corona Vírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada em 09 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Convênio e Plano de Trabalho entre os municípios de Palmas-TO e Tupirama-TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 09 de março de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da contratação de três empresas homologadas para a prestação de serviços conforme o Edital Nº 06 de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades da Atenção Primária em Saúde.

CONSIDERANDO, que diante do atual cenário mundial, de combate ao Corona Vírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 03ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada em 09 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação das empresas MEDLIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 44.055.223/0001-21 e L & A SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ Nº 42.837.891/0001-85, e THAYNARA RODRIGUES NERES VANTI SAÚDE, CNPJ Nº 39.147.859/0001-63, homologadas para a prestação de serviços conforme o Edital Nº 06 de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04, de 09 de março de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 3º Quadrimestre de 2021.

CONSIDERANDO, que diante do atual cenário mundial, de combate ao Corona Vírus, o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em reunião online, através de Videoconferência, em sua 02ª Reunião Extraordinária do ano de 2022, realizada em 10 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Que foi apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 3º Quadrimestre de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 10 de março de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Exercício Financeiro do Fundo Municipal de Saúde UG:3200 e da Secretaria Municipal de Saúde UG:8600, sobre as receitas e despesas do exercício de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 04ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada em 13 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Exercício Financeiro do Fundo Municipal de Saúde UG:3200 e da Secretaria Municipal de Saúde UG:8600, sobre as receitas e despesas do exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 13 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão - Exercício Financeiro de 2021 da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 04ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada em 13 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017,

que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão – Exercício Financeiro de 2021 da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 13 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 04ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada em 13 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 13 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação Ad Referendum do Termo de Cooperação Técnica entre o Observatório Social Palmas – OSB – Palmas e o Conselho Municipal de Saúde de Palmas – CMSP.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em 25 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente, conforme Art. 11, inciso V do Regimento Interno do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum o Termo de Cooperação Técnica entre o Observatório Social Palmas – OSB – Palmas e o Conselho Municipal de Saúde de Palmas – CMSP para o período de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do Termo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 25 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a renovação dos Contratos de Credenciamento com a Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins – COOPANEST e com a empresa Arai, Kaminishi e Costa LTDA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 05ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada em 11 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação dos Contratos de Credenciamento com a Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins – COOPANEST e com a empresa Arai, Kaminishi e Costa LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 11, de 11 de maio de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 1º RDQA 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 05ª Reunião Extraordinária do ano de 2022, realizada em 23 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Que foi apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmas – TO, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 1º Quadrimestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 23 de maio de 2022, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI.
PROCESSO: 2020.009.812
CONTRATO Nº: 04/2021

A Secretaria Municipal da Habitação AUTORIZA a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, contratada para executar os serviços de Gestão Condominial e Patrimonial do Empreendimento Palmas Vertical Residence Lago Sul II, CONVÊNIO Nº 0375.776-02/2014, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Palmas – TO, conforme o Projeto de Trabalho Social de Gestão Condominial e Patrimonial, Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – faixa I, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 056/2020, contrato de prestação de serviços nº. 04/2021.

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura.

Palmas / TO, 06 de junho 2022.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário da Habitação

MARCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2020.

PROCESSO Nº: 2019.039.475.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Rerratificação nº 02, do Contrato de

nº 04/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas na reprogramação/projeto de trabalho técnico devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, contrato 0373.310-26/2014, referente ao empreendimento Residencial Lago Sul I.

VIGÊNCIA: Prorrogar o contrato de prestação de serviço por mais 12 meses, contados a partir da data da assinatura, passando para 19/06/2023.

BASE LEGAL: nos termos do Parecer nº 640/SUAD/PGM e art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, CNPJ Nº 17.816.159.0001-81, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Lote 28, Avenida Juscelino Kubitschek - Edifício Via Nobre CEP: 77.006-014 Palmas - TO, neste ato representado por FABIO FRANTZ BORGES portador do RG nº 251359 – SSP/TO, CPF/MF nº 713.342.621-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.711.932/0001-41 com sede na Quadra ACSE 1 Rua de Pedestre SE 3, Lote 31 A, 2º Andar, Plano Diretor SUL, CEP 77.020-016 – Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por MARCIA RODRIGUES DE PAULA, portadora do RG Nº M-8.305.157 SSP/MG, CPF: 944.547.606-91. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANDRE AGUIAR DE JESUS	2020012888	000226
EDIVALDO LACERDA LOPES	2020053946	002579
EDION SIQUEIRA SAMPAIO JUNIOR	2021045141	003556
EDIVALDO ALVES DE SOUSA	2020041942	009304
EDUARDO MAGALHAES FANZIN ME	2020041592	005802
ELENILDE DE JESUS LACERDA LUNGUINHO	2020044350	002907
ELIELSON CAPOVILLA	2019064910	013664
ESPOLIO DE GUSTAVO MASIERO NETO	2020042859	005657
EVALDO BRITO DA SILVA	2020024043	010579
FELIX LUIZ DA SILVA	2020053668	012193
FRANCISCO BERTOZO DO NASCIMENTO SILVA	2021007804	007771
FRANCISCO PPEREIRA ME	2021025387	005762
FUNCCIONAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	2021007141	000570
GENEILSON SEVERIANO DA SILVA	2020044288	002908
GLEIDE MARIA GALVAO DE OLIVEIRA	2021025457	001257
IRAEAL ALVES NUNES	2020024031	009137
IVA LOPES MAGALHAES	2021028149	005459
JOAQUIM DOMINGOS PRIMO	2019025219	007550
JOAQUIM SANTANA RAMALHO	2021035361	008663
JOSE BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	2021004137	009327
MARANHAO LANCHES EIRELI	2021035143	014282
MARCIO MOREIRA DULTRA	2021035125	008661
MARCIO MOREIRA DULTRA	2021035139	005364
MARCIO MOREIRA DULTRA	2021025580	000651
MARIA DE LOURDES MOURA	2020044311	002922
NIELLO JOSE DE ABREU	2021025694	012515
NERO TADEU DELGADO DOS SANTOS	2021025199	002584
NIVAN MUNIZ DA SILVA BARROS	2020028732	000598
PEDRO PEREIRA DA SILVA	2021007792	007765
RELMIVAN RODRIGUES MILHOMEM	2020027802	013233
SEBASTIAO DE OLIVEIRA RODRIGUES	2018004896	000870
VENEZA HOLDING LTDA	2020041373	001341

Palmas, 07 de junho de 2022

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
AC. COSTA MADEIRAS	2021005140	005917
BEATRIZ SATANA MAXIMO	2021028752	005931
BENEDITA GUILHERME DA CUNHA SILVA	2020041609	005904
BERONICE PEREIRA DA SILVA	2021050704	012669
CATARINA CASSIA TEODORO PIRES	2021034771	001279
CLEITON TAVARES	2021028728	005932
CLEOVANIO DE SOUSA JORGE	2019097466	003798
DIVINA DA LUZ DOS SANTOS MESQUITA	2021050135	012674
DOROTY LAMOR SILVA DA COSTA	2020098822	014163
IVALDO CARVALHO DE SOUSA	2020041673	005903
FRANCISCO CALDAS FONSECA	2021045039	003716
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA	2020044245	013604
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	2021005141	005914
J P PEREIRA BIZARRIA EIRELI	2021025432	008993
JOAO BELO DA SILVA NETO	2021024586	012706
JOAO BELO DA SILVA NETO	2021024527	012702
LUCIENE FERREIRA LOURENCO	2020042263	009042
LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	2021048897	000463
MARCELO ANTONIO DO NASCIMENTO	2021046568	012675
MARIA DE NAZARE ROCHA DA SILVA LIMA	2021028762	005950
MERCES DO BONFIM FERREIRA DOS SANTOS	2021050649	012678
OSMAR ALVES DA SILVA	2021025101	005939
OTILIA RIBEIRO DA SILVA	2021050145	012673
PEDRO DA CRUZ ARAUJO	2021025087	005943
RAIMUNDA FERREIRA DE AQUINO	2021049688	014393
RAIMUNDO NONATO LIMA	2021035132	012198
REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA	2021034433	005055
REIFRAN EVANGELISTA DE CARVALHO	2020041612	005901
SANCLEYTON TAVARES OLIVEIRA	2021043043	012911
SANCLEYTON TAVARES OLIVEIRA	2021042260	004582
SAULO MICHEL CHRISTIAN GUEDES CORDEIRO	2020053645	002183
SS DE MOURA EIRELI ME	2021025237	002244
SUPERMERCADO PAZAR LTDA	2021024663	009320
TELLES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME	2021035122	007784
TELLES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME	2021035196	002625
WALTER ANTONIO HOLZAPFEL	2021005212	005924

Palmas, 07 de junho de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 035/2022/SEDES, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 457 – NM, de 28 de abril de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 011/2022 firmado com AGÊNCIA DE VIAGENS E TRANSPORTE LTDA, referente ao Processo nº 202108452, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento bem como aquisição de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, em âmbito nacional, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Pedro Neto Gomes de Queiroz	25334-1
Suplente	Lorena Leandro Barreira	298051

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se o serviço será cumprido integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO: 2022035244

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022035244, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa Paz e Silveira LTDA. CNPJ: 28.325.347/0001-23, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 17.548,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta e oito reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.5800.08.244.3000.4355, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 26600.0000.199.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE PALMAS - PLANMOB | MOBILIZE-SE

Conforme a convocação dos representantes da sociedade civil organizada; de organizações sociais e comunitárias; entidades empresariais, representantes de associações de bairros, distritos urbanos, da indústria, comércio e serviços, do meio urbano e rural; escolas e instituições de ensino, públicas ou privadas, de todos os níveis; sindicatos representativos de trabalhadores e servidores, e população em geral, publicada no Diário Oficial Municipal (DOM), na portaria nº 032, de dezenove de abril de dois mil e vinte dois, bem como nos canais midiáticos do município, realizou-se em quatro de maio de dois mil e vinte dois, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório da Associação Tocantinense dos Municípios (ATM), na Avenida Teotônio Segurado, a primeira audiência pública do Plano de Mobilidade Urbana da cidade de Palmas para a apresentação e discussão coletiva de assuntos ligados a mobilidade urbana inclusiva, sustentável e acessível. Uma encenação artística realizada pelos colaboradores do Sesmu e Samu, marcou a abertura do evento, o teatro abordou os problemas de trânsito, um dos desafios da mobilidade urbana evidenciando as imprudências que ocasionam morte. Em seguida foi apresentado vídeo da Campanha Maio Amarelo que contribuiu com a pauta da Audiência. Na continuidade o Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor, Agostinho Araújo Rodrigues Júnior, se pronunciou saudando e agradecendo a presença de todos os representantes da sociedade civil, bem como as autoridades presentes. Após seu pronunciamento foi apresentada a tônica do trabalho, representada pela Lei Federal Nº12.587/12 (art.24), que valida a sociedade civil como um agente participativo do plano de mobilidade. Posteriormente fez uso da palavra a promotora, Kátia Chaves Gallieta, Da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, responsável pela Defesa da Ordem Econômica e Tributária; Defesa da Ordem Urbanística e da Habitação; Conflitos Coletivos Por Posse de Área Urbana; e Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural. que saudou os presentes, parabenizou a iniciativa dos trabalhos do PlanMob, mostrou-se entusiasta, e salientou a importância dos trabalhos. A promotora ressaltou também a importância da participação popular na construção da mobilidade urbana, tendo em vista as diversas perspectivas coletadas a partir das dificuldades enfrentadas pela sociedade. Ainda de posse do espaço concedido, ela ponderou que as diretrizes devem ser flexíveis e adaptadas às necessidades da comunidade, deixando evidente que suas preocupações estão pautadas principalmente na dificuldade de mobilidade nas calçadas, por isso a necessidade da implementação do plano de mobilidade urbana. Por fim, a representante da justiça falou sobre as dificuldades e escassez de apoio aos ciclistas da capital, o que segundo ela, gera inúmeros desafios. Ela se despediu agradecendo o convite e revelando estar honrada ao integrar o time. Passada a abertura, foi apresentada pela coordenadora do PlanMob, Valéria de Oliveira, a equipe técnica municipal que compõe o PlanMob, ocasião em que mencionou a presença do presidente da Federação Estadual de Ciclismo, Sérgio Henrique. A coordenadora agradeceu a oportunidade de estar no trabalho e enalteceu a participação popular para a execução deste projeto. Dando seguimento, o Coordenador Geral do Consórcio PlanMob - Palmas, o engenheiro, Ricardo Mendanha, apresentou as diretrizes do planejamento das atividades do PlanMob-Palmas, que nortearão o êxito na aplicação da mobilidade urbana. O engenheiro reforçou a importância do trabalho em conjunto com os mais diversos setores da sociedade de Palmas e expôs a definição do que é o plano de mobilidade, bem como o contexto histórico atual. A proposta apresentada é focada no próprio planejamento das cidades buscando propiciar melhores condições de mobilidade. Ainda durante sua explanação também foram citadas as dificuldades exteriores, por meio de gráficos e manchetes, que mostram a mobilidade urbana ainda deficitária, e que suscitam questões ligadas a integridade física dos cidadãos, como, por exemplo, os acidentes de trânsito. Em síntese, durante sua fala ele pontuou que a falta de planejamento prejudica o conjunto social,

bem como as atividades econômicas, segundo dados do Simob-ANTP-2016. Mendanha lembrou da evolução da legislação brasileira voltada para os aspectos da mobilidade, e ainda fundamentou suas explanações nessas orientações, como também nos princípios gerais da política de mobilidade urbana. Outrossim, o plano foi apresentado e detalhado seguindo as seguintes etapas: Fase 1 (plano de trabalho e nivelamento institucional); fase 2 (diagnóstico); fase 3 (prognóstico) e fase 4 (formulação e aprovação do plano de mobilidade). Por fim, foi apresentada a linha do tempo do projeto que incentiva a implementação, de acordo com o calendário, de cada fase do projeto, bem como a disponibilização dos canais de comunicação à sociedade. Dando continuidade à prática da audiência, o engenheiro civil, também membro do Consórcio, André Barros, que foi mediador da participação popular, abriu a palavra aos presentes, representantes da sociedade civil iniciaram suas contribuições. O primeiro a usar a palavra foi o senhor. Bismarke do Movimento que salientou a necessidade da implementação do plano de mobilidade, relembrou os problemas que permeiam a mobilidade e perguntou, de forma retórica, como implementar esse sistema de forma efetiva. Por ele foi levantada a necessidade da construção de duas ciclovias que ligam Teotônio Segurado à Taquaralto, bem como ao Taquari. Sua participação foi seguida pela professora de Arquitetura e Urbanismo, sra. Patricia Orfila, que exemplificou a rotina das mulheres que percorrem longos percursos para ir ao trabalho, evidenciando a situação vulnerável e de risco da população periférica. Por ela foi proposto a implementação do transporte seguro, de qualidade e economicamente acessível, bem como, a partir do exemplo de outros municípios, permitir às mulheres que após as 18h, a empresa de transporte coletivo adote a parada facultativa em qualquer lugar da rota. O sr. Cícero Wanderley, presidente da Associação da Quadra 806 sul, explanou a dificuldade no fluxo interno da quadra, bem como o retorno ineficiente na avenida NS-10. O estudante Airton Almero, aluno de Arquitetura e Urbanismo, expôs o problema dos estudantes universitários, que enfrentam dificuldades no acesso ao transporte público, tendo em vista a localidade extrema das instituições de ensino; ele acrescentou ainda, que depois da pandemia a frota de ônibus parece ter sido reduzida drasticamente, principalmente no período noturno; e que também não há amparo aos ciclistas pela falta de ciclovias. O estudante Gabriel Miranda de Oliveira, aluno de engenharia civil, apresentou os índices de aprovação dos usuários do transporte coletivo, bem como a utilização de ciclovias e ciclofaixas e perguntou qual será a ação adotada para acelerar o processo de melhoria. Fez uso da palavra o secretário do conselho municipal das associações de moradores e entidades comunitárias de Palmas. Antoniell de Oliveira, que agradeceu a iniciativa, mas salientou a ausência de alternativas para a locomoção segura e sustentável e afirmou que os moradores da capital estão reféns de uma mobilidade precária e que falta a sensibilização dos órgãos. A assistente social, Eutália, afirmou o alto custo da mobilidade urbana devido a especulação imobiliária presente na cidade que exclui as populações periféricas, como também, demonstra a importância de ampliar a visão para além da mobilidade exclusivamente para os fins do trabalho, mas também voltados para as atividades de lazer. A professora universitária do curso de relações internacionais Gleice, abordou a mobilidade no que tange a perspectiva de gênero, ela sugeriu que o plano priorize as mulheres. a professora ainda indagou se há o diálogo com os municípios de Porto Nacional, Paraíso e Miracema para a anexação ao plano de mobilidade, já que há um grande fluxo pendular de trabalhadores e estudantes entre esses municípios, como também de pessoas da zona rural e assentados em torno da cidade. A professora universitária do curso de engenharia, Lillian, falou da necessidade da inclusão social na escolha dos horários e do local das audiências públicas para a elaboração do plano, tendo em vista a centralização das atividades no plano diretor que exclui grande número de representantes da sociedade civil e finalizou perguntando se as reuniões temáticas terão participação social. O jornalista Emerson, opinou que “ciclistas e cadeirantes simplesmente não andam em Palmas”, uma crítica a dificuldade destes grupos na locomoção. O profissional ainda acrescentou que as praias são totalmente inacessíveis quando o pedestre precisa do transporte público, e isso inviabiliza o acesso ao lazer da capital. A universitária Carol, representante estudantil, pautou a situação dos estudantes, em relação ao uso do passe livre, ela disse da necessidade de reuniões públicas para falar do problema e da população ter acesso a horários e localidades. O senhor. Mário Pinto, lamentou a ausência dos parlamentares na audiência, criticou as más condições dos ônibus, abrigos e calçadas, bem como a demora, e a falta de rampas para a acessibilidade. Sem sua identificação, o aluno de arquitetura e urbanismo,

cobrou a funcionalidade das caixas de sugestões presentes nas instituições públicas que, segundo ele, não são sequer lidas. Durante sua contribuição ele disse ser louvável que todas as sugestões sejam protocoladas para que o cidadão tenha acesso ao andamento da sua contribuição. Ademais, ele explanou ainda sobre as dificuldades na implementação do plano, a inacessibilidade dos locais de deslocamento e os problemas que permeiam a circulação das motocicletas, o fator climático também foi citado, ele sugeriu por fim, a criação de uma faixa exclusiva às motocicletas.

A sra. Michele, deficiente visual, elencou diversos problemas sobre acessibilidade e inclusão, tais como: falta de sinalização, iluminação pública, assentos nos ônibus, rampas de acessibilidade, semáforo sonoro, faixa de pedestre em braile (certificado por órgão competente) e a pouca quantidade de veículos públicos, especialmente no período noturno.

O sr. Hildebrando, membro do conselho de mobilidade, afirma que o plano deve priorizar a acessibilidade e a localidade onde as pessoas moram, trabalham e estudam. Ele expôs a alta velocidade permitida no trânsito de Palmas, o que ocasiona inúmeros acidentes e sugere a aplicação de faixas de pedestre elevadas, a descentralização da região. Ele lembrou também da dificuldade da mobilidade até mesmo para o turista.

O sr. Guilherme, estudante de direito da UFT, afirma que a participação social nas reuniões do Conselho de Mobilidade enfrenta um problema muito grande e que muitas dessas audiências foram voltadas unicamente para discussão das tarifas cobradas e que não foi possível debater os demais pontos. Contudo ele sugeriu haver uma reavaliação dos membros do Conselho de Mobilidade, que em sua maioria não possui representantes da sociedade civil que de fato dependem do transporte público, como também a ampliação da participação pública, na implementação de conselhos comunitários, que sejam espaços de deliberação e não só apontamentos. Por fim, ele indagou por que a população não possui acesso à matriz de cálculo das tarifas do transporte, como também o valor do lucro obtido pelas empresas envolvidas. O moderador da Audiência Pública, o sr. André Barros, esclareceu a necessidade de encaminhar a reunião para as contribuições finais, tendo em vista a excedência do tempo e pediu brevidade nas demais considerações.

Assim, a sra. Aline retomou a palavra e explanou acerca das dificuldades da mobilidade no que tange às questões de raça e gênero. Afirmou ainda que os transportes não devem atender exclusivamente ao período de trabalho, mas sim em todos os momentos e que o projeto deve visar o desenvolvimento sustentável e a segurança de todos que usufruem.

Sem sua identificação reconhecida, a representante dos moradores de Taquaralto, apresentou a gravidade dos problemas encontrados na Avenida Tocantins, onde não há estacionamentos, sinalização, rampas de acesso, organização e apresenta rotatórias ineficientes. Sem sua identificação reconhecida, o estudante de arquitetura e urbanismo da UFT e do curso de administração da Católica, expôs que os ônibus passam de uma em uma hora, o que dificulta a locomoção dos vários estudantes à universidade; os assentos e toda a logística que compõe a estrutura do transporte não oferecem segurança e conforto climático. Ela ponderou ainda que em sua quadra (706 sul) não há nenhuma área de lazer e sugeriu a construção de uma ciclovia no canteiro central e a arborização das calçadas com enfoque nos pedestres.

O sr. León, engenheiro, salienta a importância da acessibilidade, inclusão e acesso às quadras.

A representante do setor Morada do Sol, senhora Oelma, afirma que apenas as linhas eixos e TO-050 funcionam e que as demais linhas de ônibus não atendem à demanda, principalmente na circulação das zonas mais "carentes" de Palmas; Não há mais a identificação do setor nos veículos; suela pediu a intensificação das rotas noturnas entre regiões sul e central, além de mais onibus na Avenida Taquaruçu.

O sr. Silas, engenheiro, recorda sua formação enquanto engenheiro e oferece a disponibilização do trabalho feito em conjunto com a Universidade Federal para fomentar o projeto.

O sr. Renato Brito, estudante de arquitetura e urbanismo, afirma que a quantidade de ônibus não atende à demanda dos alunos usuários do transporte público e que se houvesse o aumento no número de veículos no período noturno diminuiria a incidência de violência nos pontos. Por fim, indagou o porquê de não haver uma parceria com a Universidade Federal do Tocantins para subsidiar as análises. Encerrada as participações da população, a sra. Valéria de Oliveira agradeceu a participação dos representantes da sociedade civil e esclareceu que todas as contribuições constarão em Ata e que toda a Audiência foi gravada e que serão posteriormente disponibilizadas para a apreciação de todos.

Concomitantemente, que os registros escritos serão anexados ao documento e que cada contribuição será avaliada e respondida posteriormente. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se a presente audiência por encerrada às dezoito horas e oito minutos.

RICARDO MEDANHA

Coordenador do Consórcio PlanMob-Palmas

VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA

Coordenadora do PlanMob da Sesmu

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis (SECRES) de Palmas- TO, torna pública a retificação da publicação da publicação no Diário Oficial do Município Nº 2.986, de 25 de maio 2022, páginas 32 e 33, Extrato de Termo de Acordo Nº 026/2022, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

“SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO”

Leia-se:

“SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.641-87 e RG nº 25359 SSP/TO”

Gabinete da SECRES, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

Fábio Frantz Borges
Secretário da SECRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis (SECRES) de Palmas- TO, torna pública a retificação da publicação da publicação no Diário Oficial do Município Nº 2.986, de 25 de maio 2022, página 33, Extrato de Termo de Acordo Nº 027/2022, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

“SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO”

Leia-se:

“SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.641-87 e RG nº 25359 SSP/TO”

Gabinete da SECRES, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

Fábio Frantz Borges
Secretário da SECRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis (SECRES) de Palmas- TO, torna pública a retificação da publicação da publicação no Diário Oficial do Município Nº 2.986, de 25 de maio 2022, página 33, Extrato de Termo de Acordo Nº 029/2022, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

“SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO”

Leia-se:

“SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.641-87 e RG nº 25359 SSP/TO”

Gabinete da SECRES, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

Fábio Frantz Borges
Secretário da SECRES

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 25/2022

PROCESSO Nº: 2022019006

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 52, alameda 35, QI 23, 10, PALMAS TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3052268-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: FLAVIO FERREIRA SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.641-87 e RG nº 25359 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º FLAVIO FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 089.894.906-85 e RG nº: 1551126 SSP-TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 28/2022

PROCESSO Nº: 2021082551

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 14, ALAMEDA 17, QI. P1, LOTE 12, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/951250-0.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: MARIA LILIANA LOPES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.641-87 e RG nº 25359 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º MARIA LILIANA LOPES, inscrito(a) no CPF nº 575.522.311-49 e RG nº: 728.900 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 030/2022

PROCESSO Nº: 2022018780

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 21, ALAMEDA 03, QI 05 LOTE 06, ED C, Palmas – TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1219678-8.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: ELTO QUINTINO BORGES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.641-87 e RG nº 25359 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ELTO QUINTINO BORGES, inscrito(a) no CPF nº 355.658.881-15 e RG nº: 712817 SSP-DF.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 031/2022

PROCESSO Nº: 2021061072

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 72, ALAMEDA 06, QI. E, LOTE 12, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/223566-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.641-87 e RG nº 25359 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 240.118.606-97 e RG nº: 1103261 SSP MG.

FUNDAÇÃO CULTURAL**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 035/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Marcus Vinicius Rocha Silva, matrícula 413017621 com o encargo de Fiscal e Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2022036213	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A BANDA FALAMANS NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, NA FUTURA VILA OLÍMPICA, AO LADO DO ESTÁDIO NILTON SANTOS, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 30º ANIVERSÁRIO DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO DE 2022 EM PALMAS TO.	FALAMANS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 04.245.571/0001-47	013/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 036/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Marcus Vinicius Rocha Silva, matrícula 413017621 com o encargo de Fiscal e Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2022037545	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM O CANTOR DORIVÁ - SHOW PASSARIM NUM PÉ DE SERRA, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, NA FUTURA VILA OLÍMPICA, AO LADO DO ESTÁDIO NILTON SANTOS, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 30º ARRAIÁ DA CAPITAL, EM PALMAS TO.	DORIVAN BORGES DA SILVA 31103758187 CNPJ nº 12.268.721/0001-66	014/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 037/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro

de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa, matrícula 413046188 com o encargo de Fiscal e Victor Gabriel Mutz Aguiar, matrícula: 413046203 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2022028926	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS (UNIFORMES) PARA ATENDER AOS PROJETOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COMO O ARRAIÁ DA CAPITAL. EQUIPE DE PROFESSORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL E CANTORES DO MADRIGAL PALMAS.	M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME CNPJ nº 21.013.566/0001-28	015/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Luciôla Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 038/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em conformidade com o Edital de credenciamento para seleção pública de artistas regionais nº. 006/2022/FCP,

CONSIDERANDO a homologação das inscrições realizadas no Edital nº 006/2022/FCP, para contratação de apresentações artísticas musicais para o espaço denominado "CORETO DO FORRÓ" para o 30º ARRAIÁ DA CAPITAL – EDIÇÃO 2022, divulgado através da PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 033/2022, de 03 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o item 1.4.1 do Edital nº. 006/2022/FCP, onde diz que caso haja mais de 15 (quinze) propostas selecionadas, o critério de desempate será exclusivamente o SORTEIO PÚBLICO.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado do sorteio das inscrições realizadas no Edital nº 006/2022/FCP, para contratação de apresentações artísticas musicais para o espaço denominado "CORETO DO FORRÓ" para o 30º ARRAIÁ DA CAPITAL – EDIÇÃO 2022, conforme especificado a seguir em ordem classificatória:

	Proponente	Representante	Classificação
1.	Renata Alves	Instituto Amazon	1º sorteado
2.	Lucimar Pereira dos Santos	Humberto Carlos Pereira dos Santos	2º sorteado
3.	João Vítor e Luciano	Instituto Amazon	3º sorteado
4.	Cardosinho do Acordeon	Instituto Amazon	4º sorteado
5.	Zé Paulo do Acordeon	J. de Paula da Silva	5º sorteado
6.	Lenilton Lima	Lenilton Lima Queiroz Nunes	6º sorteado
7.	Mateus Massoli	Instituto Amazon	7º sorteado
8.	Nova Geração	Instituto Amazon	8º sorteado
9.	Leandro Macedo	Instituto Amazon	9º sorteado
10.	Viny Damaré	Instituto Amazon	10º sorteado
11.	VL do Acordeon	Instituto Amazon	11º sorteado
12.	Paraíba dos 8 baixos	Instituto Amazon	12º sorteado
13.	Gian Marques	Instituto Amazon	13º sorteado
14.	Edi Ribeiro	Edileide Ribeiro da Silvas	14º sorteado
15.	Paulinho do Acordeon	Instituto Amazon	15º sorteado
16.	Augustinho do Acordeon	Instituto Amazon	1º suplente

Art. 2º - Os representantes das 15 (quinze) propostas classificadas serão convocados posteriormente pela Diretoria de Gestão e Finanças desta Fundação Cultural, para assinatura do Contrato, através dos contatos telefônico e/ou eletrônico divulgados na Proposta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos sete dias do mês de junho do ano de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 039/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Marcus Vinicius Rocha Silva, matrícula 413017621 com o encargo de Fiscal e Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
2022038049	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM O CANTOR THEO SANTANA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, NA FUTURA VILA OLÍMPICA, AO LADO DO ESTÁDIO NILTON SANTOS, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 30º ARRAIÁ DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO, EM PALMAS - TO.	TEOTONHO SANATANA NOGUEIRA 01785518135, CNPJ nº 40.055.889/0001-29	016/2022/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

PROCESSO: 2022036213

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A BANDA FALAMANSÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 30º ARRAIÁ DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO DE 2022, EM PALMAS-TO.
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO Nº 008/2022: À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022036213, Parecer Referencial nº 01/2021/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical, com a banda Falamansa, no dia 22 de junho de 2022, na futura Vila Olímpica ao lado do Estádio Nilton Santos, como parte da programação do 30º Arraiá da Capital, por meio de seu representante exclusivo, a empresa FALAMANSÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 04.245.571/0001-47, conforme Termo de Referência nº 029/2022 e justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 150000103, Ficha: 20223521, Nota de Empenho nº 13882 emitida em 06 de junho de 2022.

PALMAS/TO, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO: 2022037545

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM DORIVÁ - SHOW PASSARIM NUM PÉ DE SERRA, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 30º ARRAIÁ DA CAPITAL EM PALMAS TO.
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO Nº 009/2022: A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022037545, Parecer Referencial nº 01/2021/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical com o cantor DORIVÁ com o show Passarim Num pé de Serra, no dia 23 de junho de 2022, na futura Vila Olímpica ao lado do Estádio Nilton Santos, como parte da programação do 30º Arraiá da Capital, por meio de seu representante exclusivo, a empresa DORIVAN BORGES DA SILVA 31103758187, CNPJ nº 12.268.721/0001-66, conforme Termo de Referência nº 035/2022 e justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 150000103, Ficha: 20223521, Nota de Empenho nº 13884 emitida em 06 de junho de 2022.

PALMAS/TO, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO: 2022028926

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS (UNIFORMES) PARA ATENDER AOS PROJETOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COMO O ARRAIÁ DA CAPITAL, EQUIPE DE PROFESSORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL E CANTORES DO MADRIGAL PALMAS.
ESPÉCIE: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 010/2022: A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022028926, Parecer nº 636/2022/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO com a devida justificativa, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, para contratação da empresa M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 21.013.566/0001-28, para aquisição de camisetas personalizadas (uniformes) para atender aos projetos realizados pela Fundação Cultural de Palmas como o Arraiá da Capital, equipe de professores da Fundação Cultural e cantores do Madrigal Palmas, conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência nº 017/2022. O valor total da contratação é de R\$ 7.534,50 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Subitem: 2300; Fonte: 150000103; Ficha: 20223519; Nota de Empenho nº 13885 emitida em 06 de junho de 2022.

PALMAS/TO, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO: 2022038049

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM CANTOR THEO SANTANA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO 30º ARRAIÁ DA CAPITAL, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO DE 2022, EM PALMAS-TO.
ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO Nº 011/2022: À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022038049, Parecer Referencial nº 01/2021/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de show artístico musical, com o cantor Theo Santana, no dia 23 de junho de 2022, na futura Vila Olímpica ao lado do Estádio Nilton Santos, como parte da programação do 30º Arraiá da Capital, por meio de seu representante exclusivo, a empresa TEOTONHO SANATANA NOGUEIRA 01785518135, CNPJ nº 40.055.889/0001-29, conforme Termo de Referência nº 032/2022 e justificativa constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 150000103, Ficha: 20223521, Nota de Empenho nº 13919 emitida em 07 de junho de 2022.

PALMAS/TO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022/FCP**

PROCESSO: 2022036213.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas.
CONTRATADA: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: O presente contrato visa a Contratação de Show artístico musical, com a banda FALAMANSA, no dia 22 de junho de 2022, na futura Vila Olímpica, ao lado do Estádio Nilton Santos como parte da programação do 30º Arraiá da Capital, em Palmas/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002 e no Processo Nº 2022036213.
RECURSOS: Unidade Funcional Programática: 03.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza da Despesa; 3.3.90.39; Subitem: 2300, Fonte: 1500000103; Ficha: 20223521, conforme nota de empenho nº 13882 emitida em 06 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra

302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF nº 772.858.911-34, residente em Palmas – TO e, por outro lado, FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Raposo Tavares, nº 304, km 22, Bloco A, Edifício The Square, Sala 304, CEP 06.709-015, Lageadinho, Cotia – SP, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº 04.245.571/0001-47, neste ato representada por Ricardo Ramos da Cruz, portador do RG nº 26.614.351-9 – SSP/SP e CPF n. 219.243.608-45.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022/FCP**

PROCESSO: 2022037545.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas.
CONTRATADA: DORIVAN BORGES DA SILVA 31103758187
OBJETO: O presente contrato visa a Contratação de Show artístico musical, com DORIVÁ - Show Passarim Num pé de Serra, no dia 23 de junho de 2022, na futura Vila Olímpica, ao lado do Estádio Nilton Santos, como parte da programação do 30º Arraiá da Capital, em Palmas TO.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002 e no Processo Nº 2022037545.
RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100, Funcional Programática: 13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 15000000103; Subitem 2300; Ficha 20223521, conforme Nota de Empenho nº 13884 emitida em 06 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF nº 772.858.911-34, residente em Palmas – TO e, por outro lado, DORIVAN BORGES DA SILVA 31103758187, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 5, Número 32, APT 205, Plano Diretor Norte - Palmas TO, CEP: 77.001-020, inscrita no CNPJ/MF nº 12.268.721/0001-66, neste ato representada por Dorivan Borges da Silva, inscrito no CPF nº 311.037.581-87 e RG nº 412.175 2ª Via SSP/TO.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO Nº 015/2022/FCP**

PROCESSO Nº: 2022028926
ESPÉCIE: Contrato de Aquisição
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADA: M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas (uniformes) para atender os projetos realizados pela Fundação Cultural de Palmas como o Arraiá da Capital que acontecerá de 22 a 26 de junho de 2022, e ainda, atender a equipe de professores da FCP e cantores do Madrigal Palmas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: valor de R\$ 7.534,50 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), pelos serviços prestados, conforme previsto na proposta da contratada.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e no Processo n.º 2022028926.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: projeto/atividade: 29.7100.13.392.7000.4033 - Realização de Eventos Culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 15000103, Ficha: 20223519, Empenho n.º 13885, de 06 de junho de 2022.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG nº 3230450 SSP/GO, CPF nº

772.858.911-34, pelo Ente Municipal e por outro lado, EMPRESA M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.013.566/0001-28 com sede na Avenida E, Quadra 20, Lote 13, Aurenny IV, Palmas – TO, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Mônica Gonçalves de Oliveira, inscrito (a) no CPF nº 960.322.941-53 RG nº 0000609404.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022/FCP

PROCESSO: 2022038049.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Palmas.

CONTRATADA: TEOTONHO SANATANA NOGUEIRA 01785518135

OBJETO: O presente contrato visa a Contratação de show artístico musical, com o cantor Theo Santana no dia 23 de junho de 2022, na futura Vila Olímpica, ao lado do Estádio Nilton Santos, como parte da programação do 30º Arraiá da capital, que acontecerá no período de 22 a 26 de junho, em Palmas - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002 e no Processo Nº 2022038049.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100, Funcional Programática: 13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 15000000103; Subitem 2300; Ficha 20223521, conforme Nota de Empenho nº 13919 emitida em 07 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas Palmas/TO, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente em Palmas – TO e, por outro lado, TEOTONHO SANATANA NOGUEIRA 01785518135, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 09 Quadra 06 Lote 25, CEP 77.060.183, Jardim Aurenny III, Palmas – TO, inscrita no CPF/CNPJ/MF nº 40.055.889/0001-29, neste ato representada por Teotonho Santana Nogueira, portador do RG nº 744384 SSP/TO, inscrito no CPF n. 017.855.181-35.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 198/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato ANEXO A NOTA DE EMPENHO nº 55210/55209, referente ao Processo nº 2022020533, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de carimbos para atender demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.444.658/0001-80, a seguir:

Nome dos servidores		Matrícula
TITULAR	Marcia Adriane Rodrigues gama	413024978
SUPLENTE	Pedro Henrique Campos Aguiar	41012297

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 06, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria 03 de 25/05/2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, procedemos ao acompanhamento e fiscalização do contrato em questão referente aos serviços de Locação de equipamento reprográfico.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de

Fiscal e Suplente do Contrato nº 425/2014, conforme Termo Aditivo nº 11, firmado com a empresa MARAJÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 03.104.201./0001-27, Processo nº 2014056335, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de Imóvel comercial.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Jackeliny Rubia Marques	153321
SUPLENTE	Odenilson dos Santos	413036363

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal o Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO WALACE DE LIMA
Presidente da Agência de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000165
CONSUMIDOR(A): ANDERSON ALVES DE SOUSA
FORNECEDOR(A): PONTO EXTRA SUPERMERCADO LTDA
FORNECEDOR(A): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando nas Fornecedoras PONTO EXTRA SUPERMERCADO LTDA e SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 18,31, 56, inciso I, bem como 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa PONTO EXTRA SUPERMERCADO LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$

3.546,58 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e cinquenta e oito centavos) e à empresa SAMSUNG ELETRÔNICA LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 3.546,58 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e cinquenta e oito centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000341
CONSUMIDOR(A): MARIA BORGES RIBEIRO
FORNECEDOR(A): VILDERI ALVES CARVALHO-MACARRÃO VIDROS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor VILDERI ALVES CARVALHO-MACARRÃO VIDROS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30,31, 35, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa VILDERI ALVES CARVALHO-MACARRÃO VIDROS, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.364,44 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.20-0000869
AUTO DE INFRAÇÃO: 0014
FORNECEDOR(A): JL MEURER

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, aplicando no Fornecedor JL MEURER as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 18, §6, incisos I e III, 56, inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa JL MEURER, a multa pecuniária no valor de R\$ 10.639,95 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.20-0000410
CONSUMIDOR(A): ANNY LIMA SILVA
FORNECEDOR(A): REFRIGERAÇÃO SILVA NEGRE LTDA
FORNECEDOR(A): GREE ELETRIC APPLIANCES DO BRASIL
FORNECEDOR(A): NOSSO LAR

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando nas Fornecedoras REFRIGERAÇÃO SILVA NEGRE LTDA, GREE ELETRIC APPLIANCES DO BRASIL e NOSSO LAR as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 21,31, 56, inciso I, bem como 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa REFRIGERAÇÃO SILVA NEGRE LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 4.255,97 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e à empresa GREE ELETRIC APPLIANCES DO BRASIL, a multa pecuniária no valor de R\$ 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e

três reais e noventa e seis centavos), e à empresa NOSSO LAR a multa pecuniária no valor de 6.383,96 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000204
CONSUMIDOR(A): ELIAS ANTÔNIO LIMA
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor LOJAS AVENIDA S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 37, §1, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000322
CONSUMIDOR(A): SANDRA COELHO DA LUZ
FORNECEDOR(A): CIASPREV-CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor CIASPREV-CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CIASPREV-CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA, a multa pecuniária no valor de R\$ 5.107,17 (cinco mil, cento e sete reais e dezessete centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000407
CONSUMIDOR(A): PAULO VIEIRA DOS SANTOS
FORNECEDOR(A):MYLLENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA-JM EMPREENDEMENTOS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor MYLLENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA-JM EMPREENDEMENTOS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 20, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa LOJAS AVENIDA S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000317
CONSUMIDOR(A): VALDINAR MIRANDA DA SILVA
FORNECEDOR(A): GIOVANNA- LOJAS AVENIDA S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor GIOVANNA- LOJAS AVENIDA S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30,31, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa GIOVANNA-LOJAS AVENIDA S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000301
CONSUMIDOR(A): ALDIR MACHADO SILVA
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor OI MÓVEL S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa OI MÓVEL S.A a multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000245
CONSUMIDOR(A): LEANDRO DOS SANTOS RAMOS
FORNECEDOR(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 08 de Junho de 2022.
PROCON MUNICIPAL PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000325
 CONSUMIDOR(A): KELME MOURÃO DA COSTA
 FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor BANCO DO BRASIL S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 42, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO DO BRASIL S.A a multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000298
 CONSUMIDOR(A): ERICH COLLICCHIO
 FORNECEDOR(A): BANCO BMG S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor BANCO BMG S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30,31, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BMG S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 8.653,82 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000071
 CONSUMIDOR(A): PEDRINHO ALVES DE ALENCAR
 FORNECEDOR(A): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO DO BRASIL S.A a multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.21-0000309
 CONSUMIDOR(A): RAIMUNDO JOSÉ MENDES DE SOUZA
 FORNECEDOR(A): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando no Fornecedor RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30,31,56 inciso I, 57º, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 21.279,87 (vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) com fulcro no artigo 19 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2022.
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

